

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.**

O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal Srº MARCOS PEDRO VEBER e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que fará realizar sessão de lances das propostas classificadas a partir das **09h00min horas do dia 21 de fevereiro de 2017**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com julgamento pelo **Menor Preço Total**, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital.

**Às 08h45min horas do dia 21 de fevereiro de 2017**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no setor de licitações, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro - Luiz Alves - SC, se dará como encerrado o prazo para o protocolo e recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação. A partir desse horário será realizada sessão pública para abertura e classificação das propostas, devendo o interesse em participar desta sessão como licitante realizar o seu credenciamento junto ao pregoeiro e equipe de apoio, comprovando poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

A sessão de lances, com a presença dos participantes devidamente credenciados, terá início a partir das **09h00min horas do dia 21 de fevereiro de 2017**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no setor de Licitações.

## **1 - OBJETO**

A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Total**, tem por objetivo:

**SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MACADAME BRITADO E PENEIRADO COM DIMENSÃO MÁXIMA DE 35,00MM PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.**

1.1 - Qualquer esclarecimento relacionado com a licitação, deverá ser solicitado, por escrito, e encaminhado aos cuidados do Pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais deverão ser devidamente protocolados no protocolo central da prefeitura na Rua Erich Gielow, nº 35 - Centro - Luiz Alves - SC.

1.2 - Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

1.3 – Todos os atos pertinentes a este processo licitatório serão publicados na íntegra no site oficial do município [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br), ícone licitações.

## **2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Este Termo de Referência tem como objetivo a habilitação de empresas que: possuam a necessária experiência e capacidade jurídica, técnica, fiscal e financeira para executar seu objeto, bem como a contratação daquela empresa que oferecer a PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de LUIZ ALVES.

2.2 - Não serão admitidas nesta licitação as empresas cujo direito de licitar esteja suspenso, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública direta ou indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de concordata, falência ou em liquidação judicial.

2.3 – Não será permitida a subcontratação.

2.4 – É vedada a participação de empresas em consórcio.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo pregoeiro e deverão apresentar carta de credenciamento **RECONHECIDA EM CARTÓRIO** conforme **ANEXO V**, que lhe confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante (A carta de credenciamento deverá estar acompanhada pelo Contrato Social da empresa).

3.1.1 - Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social (ou documento similar), no qual estejam expressos seus poderes. Além do instrumento de mandato deverão apresentar, obrigatoriamente, cédula de identidade ou documento equivalente.

3.2 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

3.3 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

3.4 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a **INABILITAÇÃO**, nem a **DESCCLASSIFICAÇÃO** do Licitante;

3.5 - O Licitante que não se fizer representar ficará automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

3.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.

3.7 - Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser entregue em separado dos demais documentos.

#### **3.8 - O Credenciamento, ainda deverá estar acompanhado:**

**3.8.1 - De Declaração formal, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para efeito de Habilitação (ANEXO I);**

**3.8.2 - De Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados (ANEXO II);**

**3.8.3 - Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares (ANEXO III);**

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente a licitação, como segue:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### **5 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

O envelope nº 01 - Proposta, deverá conter a seguinte subscrição:

Srº Pregoeiro:

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº **01/2017**.

### **6 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O envelope nº 02 - Documentação de habilitação, deverá conter a seguinte subscrição:

Srº Pregoeiro:

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº **01/2017**.

### **7 - DA PROPOSTA**

7.1 - Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e eletrônico e carimbada com a Razão Social e o nº do CNPJ;

7.2 - Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

7.3 - Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual (is) deverá (ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), e o nº do CPF;

7.4 - Ser assinada ou rubricada, em todas as vias, pelo signatário da autora;

7.5 – Ser datada e ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

7.6 - Os preços deverão ser cotados separadamente, em até duas casas decimais após a vírgula, em moeda nacional, e já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital.

### **8 - DA HABILITAÇÃO**

A habilitação a presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal;
- Habilitação técnica.

#### **8.1 - Da habilitação jurídica**

8.1.1 - Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrado na Junta Comercial do Estado;

8.1.2 - Em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial;

8.1.3 - Em se tratando de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício.

8.1.4 – Inscrição do CNPJ

## 8.2 - Da regularidade fiscal

8.2.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

8.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.2.3 – Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.2.4 - Prova de regularidade com FGTS;

8.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)

## 8.3 - Da habilitação técnica

8.3.1 – Licença Ambiental de Operação (LAO) da FATMA;

8.3.2 – Licença do DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral;

8.3.3 – Apresentação de laudo técnico com ART que comprove as características do **macadame**, juntamente com índice de CBR (Índice de Suporte Califórnia);

**8.3.4 – Apresentação de termo de declaração de que a empresa possui, ou se compromete a possuir, seja por locação, compra, comodato, um local para depósito do material a ser fornecido para fins de tê-lo em disponibilidade, juntamente com máquina e operador profissional para realizar o carregamento dos caminhões da Prefeitura, com fácil acesso, quando esta solicitar, com uma distância máxima de 10 km (dez quilômetros) de extensão da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, sito a Rodovia SC 414, anexo ao Pavilhão da Fenaca, Vila do Salto, objetivando a estratégia de trabalho, tempo e a economicidade de traslado de caminhões.**

**8.4 – A empresa licitante deverá apresentar declaração, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (ANEXO IV).**

8.5 - As certidões sem data de validade serão consideradas de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

## **9 – DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição conforme constante no **ANEXO VI** deste edital, através da apresentação anexada juntamente com os documentos de credenciamento, conforme o caso abaixo:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial – Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou:

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Declaração nos termos do **ANEXO VI**.

## **10 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

10.1 - Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, sito a Rua Erich Gielow, n° 35, Luiz Alves - SC, até as **08:45 horas do dia 21 de fevereiro de 2017**;

10.2 - Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

10.3 - Podem ainda, serem entregues pessoalmente ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, até a hora e dia citados no item 10.1, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido.

## **11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

11.1 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

11.2 - Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

11.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

11.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

11.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

**11.7 - A diferença mínima dos lances será decidida no dia da abertura do processo licitatório pelo pregoeiro e sua equipe de apoio juntamente com as empresas presentes.**

11.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.10 - Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

11.13 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas nesse edital;

11.14 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.15 - Em caso de o Licitante desatender as exigências para habilitação constantes no edital, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

11.16 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

11.17 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

11.18 - A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

11.19 - Da Sessão Pública do Pregão para registro de preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

11.20 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

11.21 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

11.22 - A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

## **12- DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 - As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação na forma indicada abaixo:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades do Projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição: será retificado conservando as parcelas corretas e trocando-se a soma;

f) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários, será adotada a correção que resultar no menor valor.

g) O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

h) Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

i) As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

Atendida as condições do item acima, será considerado vencedor a proposta que resulte o **menor preço total**, e caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

### **13 - DO DIREITO AO RECURSO**

13.1 - Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer, deverá apresentar os motivos para tal na presente Sessão Pública, e terá um prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação do recurso por escrito;

13.2 - Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

13.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

13.4 - O(s) recurso(s) será (ão) endereçado(s) ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, aos cuidados do Pregoeiro, que o(s) encaminhará (ão) ao PROCURADOR DO MUNICÍPIO, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias;

13.5 O(s) recurso(s) administrativo(s) encaminhados via fax, somente será (ão) analisado(s) e atendido(s), posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário.

### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR (ES)**

14.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, do(s) seu(s) Anexo(s) e do(s) Contrato(s) decorrente(s);

14.2 - Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação.

### **15 - DO DIREITO DE RESERVA**

15.1 - O Município de Luiz Alves reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todo o **serviço** solicitado, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie.

## **16 - DAS PENALIDADES E GARANTIAS**

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e alterações, podendo a multa ser arbitrada em valor até 2% (dois por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

16.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **17 - DA ENTREGA E LOCAL**

17.1 - A empresa deverá possuir, seja por locação, compra, comodato, um local para depósito do material a ser fornecido para fins de tê-lo em disponibilidade, juntamente com máquina e operador profissional para realizar o carregamento dos caminhões da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, com fácil acesso, quando esta solicitar, com uma distância máxima de 10 km (dez quilômetros) de extensão da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, sito a Rodovia SC 414, anexo ao Pavilhão da Fenaca, Vila do Salto, objetivando a estratégia de trabalho, tempo e a economicidade de traslado de caminhões.

17.2 - A entrega do material e o carregamento se darão de acordo com a necessidade da secretaria supracitada, que solicitará com 01 (uma) hora de antecedência através de documento formal.

17.3 - As despesas com carregamento, mobilização de equipamento, manutenção, impostos ou quaisquer outras despesas que possam surgir em relação ao fornecimento dos materiais especificados, serão por conta da empresa contratada.

## **18 - DO PAGAMENTO**

18.1 - Os pagamentos serão efetuados à vista em até 15 (quinze) dias após a **entrega dos materiais solicitados** e recebimento da nota fiscal.

## **19 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n°:

**3.3.90.30.51.00.00**

## **20 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, unitários superiores aos orçados pela Administração.

## **21 - DO FORO**

Fica constituído o foro da cidade de **NAVEGANTES**, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

22.2 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

## **23 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de LUIZ ALVES oficializado através do Decreto nº 040/2007 de 09/08/2007, junto a Portaria nº **11/2017** de Nomeação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, feita pela secretaria de administração da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

Luiz Alves, 08 de fevereiro de 2017.

---

Marcos Pedro Veber  
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 01/2017.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520,02, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA COTAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS**

**"DECLARAÇÃO"**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 01/2017.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE ACEITAM AS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELO EDITAL**

**"DECLARAÇÃO"**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 01/2017.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constantes na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

"DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 01/2017.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa

**ANEXO V**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 01/2017.**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade sob o Nr. \_\_\_\_\_, e CPF sob o Nr. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carimbo do CNPJ  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO VI**

**(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**  
**(Este documento deverá ser apresentado juntamente com os**  
**documentos de credenciamento)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 01/2017.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa

## ANEXO VII

### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE MACADAME BRITADO E PENEIRADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.319/0001-55 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARCOS PEDRO WEBER, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sito à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio (a), Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF número \_\_\_\_\_ a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº **01/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o seguinte:

**SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MACADAME BRITADO E PENEIRADO COM DIMENSÃO MÁXIMA DE 35,00MM PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.**

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº **01/2017**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à vista em até 15 (quinze) dias após a **entrega dos materiais solicitados** e recebimento da nota fiscal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

**3.3.90.30.51.00.00**

#### **CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço ora contratado sofrerá reajuste somente em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice de majoração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A empresa deverá possuir, seja por locação, compra, comodato, um local para depósito do material a ser fornecido para fins de tê-lo em disponibilidade, juntamente com máquina e operador profissional para realizar o carregamento dos caminhões da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, com fácil acesso, quando esta solicitar, com uma distância máxima de 10 km (dez quilômetros) de extensão da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, sito a Rodovia SC 414, anexo ao Pavilhão da Fenaca, Vila do Salto, objetivando a estratégia de trabalho, tempo e a economicidade de traslado de caminhões.

A entrega do material e o carregamento se darão de acordo com a necessidade da secretaria supracitada, que solicitará com 01 (uma) hora de antecedência através de documento formal.

As despesas com carregamento, mobilização de equipamento, manutenção, impostos ou quaisquer outras despesas que possam surgir em relação ao fornecimento dos materiais especificados, serão por conta da empresa contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- b) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.**

Parágrafo Primeiro - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Sexta, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total da quantidade solicitada pela CONTRATANTE, limitada a 10% do valor total do objeto requisitado.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

Parágrafo Primeiro - O contrato a ser firmado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da lei nº 8.666/63 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da licitante vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos admitidos pela Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de **NAVEGANTES** para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Luiz Alves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
Município de Luiz Alves

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MACADAME BRITADO E PENEIRADO COM DIMENSÃO MÁXIMA DE 35,00MM PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

**Justificativa:** MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Macadame britado e peneirado com dimensão máxima de 35,00mm Pedregulho: com variação de 40 a 60% Areia grossa: com variação de 30 a 50% Areia fina: com variação de 5 a 10% Material passante na peneira 200: com variação de 4,0 a 6,0% Índice de CBR (índice de suporte Califórnia): com no mínimo 25%	M <sup>3</sup>	4.000	25,00	100.000,00

- A empresa deverá possuir, seja por locação, compra ou comodato, um local para depósito do material a ser fornecido para fins de tê-lo em disponibilidade, juntamente com máquina e operador profissional para realizar o carregamento dos caminhões da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, com fácil acesso, para atender a solicitação da mesma, a uma distância máxima de 10 km (dez quilômetros) de extensão da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, sito a Rodovia SC 414, anexo ao Pavilhão da Fenaca, Vila do Salto, objetivando assim a estratégia de trabalho, tempo e economia no traslado de caminhões.
- A entrega do material e o carregamento se darão de acordo com a necessidade da secretaria supracitada, que solicitará com 01(uma) hora de antecedência através de documento formal.
- As despesas com carregamento, mobilização de equipamento, manutenção, impostos ou quaisquer que possam surgir em relação ao fornecimento do material especificado, serão por conta da empresa contratada.
- Os pagamentos serão efetuados à vista em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais solicitados e recebimento da nota fiscal.

**ANDREA SCHLATTER**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**